



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos  
Programa de Pós-Graduação em Química

## EDITAL Nº 18/2021

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2021/01

Programa recomendado pela CAPES, nível Mestrado, em 12 de julho de 2006.

Programa recomendado pela CAPES, nível Doutorado, em 1º de março de 2011.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I - DA INSCRIÇÃO

1- As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel estarão abertas no período de **22 a 25 de fevereiro de 2021 e deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com)**

2- Poderão se inscrever como candidatos para a seleção do nível Doutorado portadores de diploma de Mestre ou comprovante de defesa da dissertação do Mestrado em Química, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia, Biotecnologia, Ensino ou Educação. A Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel informará, via e-mail, o candidato que tiver sua inscrição indeferida.

3- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgq>) e a apresentação dos documentos abaixo listados para cada um dos níveis contemplados por este Edital de seleção.

3.1 Para a seleção do nível **Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- Cópia digitalizada do diploma de Mestre em Química (frente e verso) ou área afim, ou comprovante de defesa da dissertação do Mestrado, observando-se que:

I - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser a ata de defesa ou atestado com a data de defesa;

II - A data da defesa, para todos os casos, incluído o de utilização do comprovante de defesa, deverá ocorrer antes da data da matrícula;

III - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado deverá ser assinado pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação (recomendado pela CAPES);

IV - O atestado utilizado como comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser usado somente para a homologação da inscrição, sendo exigido, para a matrícula, a apresentação do diploma ou ata de defesa.

V - Os diplomas obtidos em instituição estrangeira deverão ser reconhecidos pelo MEC.

c) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes) atualizado, observando-se que:

I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos no Anexos 1 e 2;

II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;

III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;

d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento (para solteiros), ou Certidão de Casamento (para casados). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.

e) Candidatos que se autodeclararem negros deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.

f) Candidatos indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.

g) Candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.

h) Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

i) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, *print* da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.

3.2 Todos os documentos deverão estar no formato PDF.

3.3 Todos os documentos deverão ser enviados preferencialmente em um único e-mail, com arquivos PDF separados para cada item.

3.4 O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente “**Seleção PPGQ 2021: [Nome do candidato]**”.

3.5 Cada documento deverá ser salvo com o nome e inicial do sobrenome do candidato, seguidos pela descrição do documento. Exemplo: “*JoaoS-artigo1.pdf*”, “*JoaoS-TituloEleitor.pdf*”.

3.6 A apresentação de todos os documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Os candidatos à seleção deverão enviar **todos os documentos** exigidos para a Comissão de Avaliação e Seleção do PPGQ via e-mail [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com), devendo a documentação estar na caixa de entrada do Programa impreterivelmente até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2021.

3.8 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estipulado no item 3.7.

4- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5- Informações podem ser obtidas pelo atendimento remoto da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, das 8h00 às 17h00, através do e-mail [ppgq.ufpel@hotmail.com](mailto:ppgq.ufpel@hotmail.com).

6- A inscrição será homologada após conferência de toda a documentação apresentada pelo candidato, prevista no item 3, nas condições explicitadas anteriormente. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada em ordem alfabética até o dia **26 de fevereiro de 2021**, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgq>.

## II - DA SELEÇÃO

7- O processo de seleção será realizado em uma etapa, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Colegiado do PPGQ, obrigatória, eliminatória e classificatória.

8- A **única etapa** consistirá na avaliação do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar do Mestrado, com base nas informações dos Anexos 1, 2 e 3.

9- A nota final da seleção será utilizada na classificação dos novos alunos, assim como para compor a lista de distribuição de bolsas no PPGQ.

## III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

10- A nota do currículo tomará o maior somatório da planilha de notas do Anexo 2, após conferência da Comissão de Avaliação e Seleção, como valor de referência, parametrizado como nota 10 (dez). As demais notas serão estabelecidas em uma nota de 0 (zero) ao intervalo aberto 10 (dez), segundo a proporcionalidade do somatório da nota da planilha do Anexo 2.

11- A nota do histórico escolar do curso de mestrado será dada a partir da relação entre aproveitamento e notas obtidas, conforme o Anexo 3.

12- A **Nota Final** será dada por:

$$[(\text{Nota da Avaliação do Currículo} \times 7,0) + (\text{Nota da Avaliação do Histórico} \times 3,0)] / 10.$$

13- Como critérios de avaliação, a Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração, para a Análise do *Curriculum Vitae* e histórico escolar, os critérios estabelecidos nos Anexos 1, 2 e 3.

14- Os candidatos que atingirem a **Nota Final** igual ou superior a 7 (sete) serão aprovados no processo de seleção. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da **Nota Final**.

#### IV - DAS VAGAS

15- Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

16- Candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

17- A aprovação de candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18- Em caso de desistência de candidato negro, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

19- Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

20- Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

21- Na hipótese de não haver candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

22- Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel), dez por cento (10%) das vagas serão reservadas para servidores da UFPel.

23- Nos casos em que houver oferta de menos de 10 (dez) vagas, pelo menos uma será reservada para servidores da Universidade.

24- Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

25- Aos servidores que acessarão as vagas deverão estar devidamente inscritos e ter obtido nota de aprovação no referido processo seletivo.

26- As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas

a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

27- Para o Doutorado serão ofertadas, ao total, 12 vagas, distribuídas nas 4 linhas do PPGQ, conforme o Quadro de Vagas abaixo.

28- No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela linha de pesquisa na qual deseja concorrer, assinalando-a no Requerimento de Inscrição. O candidato concorrerá somente na linha escolhida.

<b>Docentes</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas (Doutorado)</b>
Adriana Castro Pinheiro	2	1
André Ricardo Fajardo	2	1
Cesar Antonio Oropesa Avellaneda	2	2
Daniela Hartwig de Oliveira	3	1
Diego da Silva Alves	3	1
Eder João Lenardão	3	1
Gelson Perin	3	1
Márcia Foster Mesko	1	1
Márcio Santos da Silva	3	1
Marcus Eduardo Maciel Ribeiro	4	1
Raquel Guimarães Jacob	3	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>12</b>

**Quadro de Vagas:** Distribuição das vagas por docente e por linha.

**Linhas de pesquisa:**

**Linha 1 – Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Analíticos;**

**Linha 2 – Química de Materiais;**

**Linha 3 – Obtenção, Caracterização e Aplicação de Compostos Orgânicos;**

**Linha 4 – Estudos em Ensino de Química.**

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

29- O resultado da seleção será divulgado, acompanhado das devidas notas, no site do Programa até o dia **02 de março de 2021**.

a) O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo 2021/1 da UFPel, devendo a matrícula ser efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do programa. O início das atividades letivas está previsto para março de 2021, ficando atrelada as normativas da UFPel em relação às atividades durante o período de pandemia da COVID-19. As aulas poderão ser ofertadas na modalidade online enquanto durar a situação excepcional da pandemia de COVID-19. O PPGQ se compromete a ofertar disciplinas no próximo semestre e nos demais para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).

## VI – DOS RECURSOS

30- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e da avaliação deve ser encaminhado por escrito, via e-mail, para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas corridas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

31- A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

32- Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta no currículo. Persistindo o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

33- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

34- Os candidatos aprovados que possuem vínculo empregatício deverão, no ato da matrícula, apresentar documento do empregador declarando a liberação do funcionário por, no mínimo, 20 horas semanais, para realização das atividades do curso de pós-graduação.

35- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

36- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos expressos nesse Edital.

37- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

38- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.

Pelotas, 18 de fevereiro de 2021.

---

ANDRÉ RICARDO FAJARDO  
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

---

FLÁVIO FERNANDO DEMARCO  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

---

URSULA ROSA DA SILVA  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UFPEL

---



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 18/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO FAJARDO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Química**, em 18/02/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 18/02/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1206204** e o código CRC **CF383499**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.003768/2021-26

SEI nº 1206204